



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Saúde
Diretoria Administrativa

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: abertura de processo de Dispensa de Licitação para a **aquisição de fraldas descartáveis**, para atender a 05 (cinco) mandados judiciais, conforme demanda proveniente da Diretoria de Assuntos Jurídicos/DAJ da Secretaria Municipal de Saúde, do município de Parauapebas, Estado do Pará.

1.1 Condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.1.1 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.1.2 O quantitativo foi definido conforme Documento de Formalização de Demanda – DFD, oriundos da Diretoria de Assuntos Jurídicos por meio dos Ofícios nº 3031/2025, nº 3032/2025, nº 3126/2025, nº 3127/2025, nos termos dispostos no item 3.0 deste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1) Justificativa

2.1.1 Paciente I. V. S. M.- (processo nº 0813524.70.2025.8.14.0040):

2.1.1.1 A aquisição de fraldas descartáveis justifica-se em razão da decisão judicial supracitada, bem como para atender à necessidade da paciente **I. V. S. M.**, de 11 (onze) anos, diagnosticada com Hidrocefalia congênita, condição que demanda o uso contínuo de fraldas.

Conforme laudo médico anexo, assinado pelo Dr. José Francisco, CRM nº 11.298, a criança é reconhecida como pessoa com deficiência, necessitando do insumo de forma contínua e permanente. Ressalta-se que o contrato vigente não contempla a fralda específica prescrita, e, segundo relato da genitora, a marca atualmente fornecida pelo Município tem causado reações adversas, inviabilizando seu uso.

A parte autora informa que a menor necessita de 120 (cento e vinte) fraldas Pants Short mensais, da marca **Sensaty Premium, tamanho P adulto**, conforme prescrição médica.

A aquisição do insumo faz-se necessária não somente em razão da urgência do caso, mas também para cumprimento da decisão exarada nos autos do processo nº **0813524.70.2025.8.14.0040**, em trâmite na 1ª Vara Cível e empresarial da Comarca de

Horário de atendimento ao público: Das 8h às 14h

Endereço: Rua E, nº 481, Bairro: Cidade Nova.

Telefone: (94) 3346-1020 (94)3346-8533 - Ramal 3007

E-mail: admsemsa2024@gmail.com



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Saúde
Diretoria Administrativa

Parauapebas, por meio da qual o MM. Juízo determinou a disponibilização de fraldas para o tratamento de saúde da usuária. Dessa forma, torna-se necessária a aquisição do referido insumo para atendimento da demanda e cumprimento da decisão judicial.

2.1.2 Paciente I. A. L. - (processo judicial nº 0817278.20.2025.8.14.0040):

2.1.2.1 - A aquisição de fraldas descartáveis justifica-se em razão da decisão judicial supracitada, bem como para atender à necessidade da paciente **I. A. L.**, de 12 (doze) anos, diagnosticada com mielomeningocele corrigida, associada à hidrocefalia, condição que demanda o uso contínuo de fraldas.

Conforme laudo médico anexo, assinado pela Dra. Letícia Barbosa Barros, CRM nº 13.576, a criança é reconhecida como pessoa com deficiência, necessitando do insumo de forma contínua e permanente. Ressalta-se que o contrato vigente não contempla a fralda específica prescrita, e, segundo relato da genitora, a marca atualmente fornecida pelo Município tem causado reações adversas, inviabilizando seu uso.

A parte autora informa que a menor necessita de 150 (cento e cinquenta) fraldas mensais da marca **Plenitud, tipo cintura elástica, toque de algodão, tamanho M adulto**, conforme prescrição médica.

A aquisição do insumo faz-se necessária não somente em razão da urgência do caso, mas também para cumprimento da decisão exarada nos autos do processo nº **0817278.20.2025.8.14.0040**, em trâmite na 1ª Vara Cível e empresarial da Comarca de Parauapebas, por meio da qual o MM. Juízo determinou a disponibilização de fraldas para o tratamento de saúde da usuária. Dessa forma, torna-se necessária a aquisição do referido insumo para atendimento da demanda e cumprimento da decisão judicial.

2.1.3 - Paciente A. L. S. - (processo nº 0813521-18.2025.8.14.0040):

2.1.3.1 - A aquisição de fraldas descartáveis justifica-se em razão da decisão judicial supracitada, bem como para atender à necessidade da paciente **A. L. S.**, de 03 (três) anos, diagnosticada com Hidrocefalia, condição que demanda o uso contínuo de fraldas.

Conforme laudo médico anexo, assinado pela Dra. Larissa Ramos, CRM nº 9.246, a criança é reconhecida como pessoa com deficiência, necessitando do insumo de forma contínua e permanente. Ressalta-se que o contrato vigente não contempla a fralda específica prescrita, e, segundo relato da genitora, a marca atualmente fornecida pelo Município tem causado reações adversas, inviabilizando seu uso.

A parte autora informa que a menor necessita de 120 (cento e vinte) fraldas mensais da marca **Mamypoko, tamanho XXG**, conforme prescrição médica.

A aquisição do insumo faz-se necessária não somente em razão da urgência do caso, mas também para cumprimento da decisão exarada nos autos do processo nº **0813521-18.2025.8.14.0040**, em trâmite na 1ª Vara Cível e empresarial da Comarca de Parauapebas,

Horário de atendimento ao público: Das 8h às 14h

Endereço: Rua E, nº 481, Bairro: Cidade Nova.

Telefone: (94) 3346-1020 (94)3346-8533 - Ramal 3007

E-mail: admsemsa2024@gmail.com



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Saúde
Diretoria Administrativa

por meio da qual o MM. Juízo determinou a disponibilização de fraldas para o tratamento de saúde da usuária. Dessa forma, torna-se necessária a aquisição do referido insumo para atendimento da demanda e cumprimento da decisão judicial.

2.1.4 – Paciente W. P. S. (processo judicial nº 0813746-38.2025.8.14.0040):

2.1.4.1 A aquisição de fraldas descartáveis justifica-se em razão da decisão judicial supracitada, bem como para atender à necessidade do paciente W. P. S., de 04 (quatro) anos, diagnosticado com paralisia cerebral, condição que demanda o uso contínuo de fraldas.

Conforme laudo médico anexo, assinado pelo Dr. Luiz Ricardo Saldanha, CRM nº 20.533, a criança é reconhecida como pessoa com deficiência, necessitando do insumo de forma contínua e permanente. Ressalta-se que o contrato vigente não contempla a fralda específica prescrita, e, segundo relato da genitora, a marca atualmente fornecida pelo Município tem causado reações adversas, inviabilizando seu uso.

A parte autora informa que o menor necessita de 150 (cento e cinquenta) fraldas mensais da marca Mamypoko, tamanho XG, conforme prescrição médica.

A aquisição do insumo faz-se necessária não somente em razão da urgência do caso, mas também para cumprimento da decisão exarada nos autos do processo nº **0813746-38.2025.8.14.0040**, em trâmite na Vara competente da Comarca de Parauapebas, por meio da qual o MM. Juízo determinou a disponibilização de fraldas para o tratamento de saúde do paciente W. P. S..

Dessa forma, torna-se necessária a aquisição do referido insumo para atendimento da demanda e cumprimento da decisão judicial.

2.1.5 – Paciente M. I. R. N. (processo judicial nº 0811817-04.2024.8.14.0040):

2.1.4.1 A aquisição de fraldas descartáveis justifica-se em razão da decisão judicial supracitada, bem como para atender à necessidade do paciente M. I. R. N., de 09 (nove) anos, diagnosticado com Síndrome de West, epilepsia refratária, condição que demanda o uso contínuo de fraldas.

Conforme laudo médico anexo, assinado pela Dra. Gabriela Ribeiro, CRM nº 21507, a criança é reconhecida como pessoa com deficiência, necessitando do insumo de forma contínua e permanente. Ressalta-se que o contrato vigente não contempla a fralda específica prescrita, e, segundo relato da genitora, a marca atualmente fornecida pelo Município tem causado reações adversas, inviabilizando seu uso.

A parte autora informa que o menor necessita de 150 (cento e cinquenta) fraldas mensais da marca Pampers Premium, tamanho XXXG, conforme prescrição médica.

A aquisição do insumo faz-se necessária não somente em razão da urgência do caso, mas também para cumprimento da decisão exarada nos autos do processo nº **0811817-04.2024.8.14.0040**, em trâmite na Vara competente da Comarca de Parauapebas, por meio



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Saúde
Diretoria Administrativa

da qual o MM. Juízo determinou a disponibilização de fraldas para o tratamento de saúde da paciente M. I. R. N.

Dessa forma, torna-se necessária a aquisição do referido insumo para atendimento da demanda e cumprimento da decisão judicial.

3. ESPECIFICAÇÕES DAS QUANTIDADES/PARÂMETROS PARA A CONTRATAÇÃO

3.1 O quantitativo e parâmetros utilizados para contratação tem como base as decisões judiciais proferidas nos autos dos **processos nº 0813524.70.2025.8.14.0040, nº 0817278.20.2025.8.14.0040, nº 0813521-18.2025.8.14.0040, nº 0813746-38.2025.8.14.0040, nº 0811817-04.2024.8.14.0040**, bem como, as solicitações médicas. Dessa forma, considerando que a prescrição médica foi para 30 dias, a quantidade solicitada é referente a 01 (um) ano. Assim, a quantidade necessária é de:

Tabela I - DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DO OBJETO

ITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QUANTID.	PARÂMETROS UTILIZADOS
01	Fralda descartável, marca: sensaty premium, tamanho: P adulto (tipo pants shorts), conforme receituário anexo. Processo judicial nº 0813524.70.2025.8.14.0040	unid.	1440	considerando que a prescrição médica foi para 30 (trinta) dias, a quantidade solicitada é referente a 12 (doze) meses.
02	Fralda descartável, marca: Plenitude, tamanho: M adulto (tipo cintura de elástico, toque de algodão), conforme receituário anexo. Processo judicial nº 0817278.20.2025.8.14.0040	unid.	1800	considerando que a prescrição médica foi para 30 (trinta) dias, a quantidade solicitada é referente a 12 (doze) meses.
03	Fralda descartável, marca: mamypoko, tamanho: XXG infantil , conforme receituário anexo. Processo nº 0813521.18.2025.8.14.0040	unid.	1440	considerando que a prescrição médica foi para 30 (trinta) dias, a quantidade solicitada é referente a 12 (doze) meses.
04	Fralda descartável, marca: mamypoko, tamanho: XG infantil , conforme receituário anexo. Processo nº 0813746.38.2025.8.14.0040	unid.	1800	considerando que a prescrição médica foi para 30 (trinta) dias, a quantidade solicitada é referente a 12 (doze) meses.

Horário de atendimento ao público: Das 8h às 14h

Endereço: Rua E, nº 481, Bairro: Cidade Nova.

Telefone: (94) 3346-1020 (94)3346-8533 - Ramal 3007

E-mail: admsemsa2024@gmail.com



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Saúde
Diretoria Administrativa

05	Fralda descartável, marca: Pampers premium care pants, tamanho: XXXG infantil , conforme receituário anexo. Processo nº 0811817.04.2024.8.14.0040	unid	1800	considerando que a prescrição médica foi para 30 (trinta) dias, a quantidade solicitada é referente a 12 (doze) meses.
----	--	------	------	--

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 A Secretaria de Saúde por meio da Diretoria de Assuntos Jurídicos, pretende contratar uma empresa para realizar o fornecimento de insumos hospitalares aos pacientes provenientes de demanda judicial, a fim de evitar a descontinuidade no atendimento aos mesmos. Considerando a necessidade contínua dos insumos e visando assegurar a assistência adequada aos beneficiários, serão adotadas as providências cabíveis para viabilizar a compra emergencial, em conformidade com os padrões de qualidade exigidos. O objetivo da contratação é garantir a continuidade de atendimentos aos pacientes. Os recursos para a contratação serão provenientes da dotação orçamentária da SEMSA.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.2 O fornecimento do objeto da contratação deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem fornecimento, acompanhadas da Nota de Empenho;

5.3 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Dispensa de Licitação;

5.5 Indicar o preposto para representá-la durante a execução do serviço/fornecimento do material;

5.6 Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde;



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Saúde
Diretoria Administrativa

5.7 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da contratação e eventuais perdas e/ou danos, no caso de empresas nacionais e estrangeiras, e de seguro, no caso de empresa nacional;

5.8 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras condições dispostas no Termo de Referência ou legais a que estiver sujeito;

5.9 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos;

5.10 O fornecimento dos objetos deverá ser entregue em sua totalidade ou parcelado, em no máximo, duas parcelas, de acordo com as solicitações estabelecidas posteriormente pela Secretaria Municipal de Saúde a partir de documento formal;

5.11 Os bens deverão ser entregues em endereço, data e hora informados em Documento de Formalização de Pedido;

5.12 Outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Dar condições para a contratada executar o objeto deste Termo de Referência de acordo com os padrões estabelecidos.

6.2 Expedir a ordem de compra e o respectivo empenho para execução da contratação.

6.3 Exercer a fiscalização no recebimento por meio de servidores especialmente designados para este fim, acompanhando e fiscalizando a execução da entrega e do contrato, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas devendo intervir quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento.

6.4 Notificar, por escrito, a contratada, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso do fornecimento do objeto, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à contratada.

6.5 Solicitar que seja refeito o serviço realizado em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Saúde
Diretoria Administrativa

6.6 Não aceitar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, tipo fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

6.7 Aplicar, quando for o caso, as penalidades de acordo com as leis que regem a matéria.

6.8 Solicitar, a qualquer tempo, dados e informações referentes ao fornecimento do objeto da contratação.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimentos nos termos previstos no Decreto Municipal nº 324/2024-Gabinete/PMP.

7.2 Para fins de habilitação jurídica, será verificada a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como “objeto social” no ato constitutivo da empresa participante do certame, conforme natureza da pessoa jurídica.

7.3 Além dos documentos referentes à habilitação jurídica e à regularidade fiscal, social, previdenciária e trabalhista, a empresa participante do certame deverá apresentar a documentação comprobatória, mínima, de qualificação técnica.

7.4 A seleção do fornecedor ocorrerá pelo Menor preço por item, conforme disposto deste Termo de Referência.

7.5 Na proposta a interessada deverá apresentar descrição detalhada do objeto ofertado, indicando, ainda, as seguintes informações:

7.5.1 Prazo de entrega, observado o limite máximo do Termo de Referência;

7.5.2 Prazo de validade da proposta;

7.5.3 Origem (nacional ou estrangeiro), caso seja importado, o catálogo, ficha técnica, traduzida para português.

8. CAPACIDADE TÉCNICA:

8.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento, demonstrando que a empresa forneceu ou está executando, a contento, objeto da natureza e vulto similar ao objeto desse processo de Dispensa de Licitação.

8.2 O(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações para qualificar e quantificar o fornecimento, objeto deste T.R, bem como para possibilitar à Equipe de Compras/Contratos

Horário de atendimento ao público: Das 8h às 14h

Endereço: Rua E, nº 481, Bairro: Cidade Nova.

Telefone: (94) 3346-1020 (94)3346-8533 - Ramal 3007

E-mail: admsemsa2024@gmail.com



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Saúde
Diretoria Administrativa

da Secretaria Municipal de Saúde de Parauapebas confirmar sua veracidade junto ao(s) emissor(es) do(s) atestado(s).

8.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi fornecido o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.12 **Pontualidade na Entrega:** cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos em contrato ou na ordem de serviço, assegurando que os insumos sejam entregues de forma ágil, no local designado.

E ainda:

8.13 Licença de funcionamento Estadual e/ou Municipal, conforme o que determina a legislação vigente, expedida por Órgão competente do Estado e/ou do Município onde estiver instalado (atualizada). No caso de renovação, e esta não houver sido deferida, tempestivamente, deverá ser apresentado o protocolo do pedido, formulado no prazo, acompanhado da licença anterior, correspondente ao último exercício;

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 Prazo, local e condições para a entrega:

9.2 O fornecimento poderá ser iniciado pela empresa contratada após a conclusão desse processo de compra direta, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra/fornecimento, acompanhadas da Nota de Empenho;

9.3 Correrão por conta do fornecedor todas as despesas decorrentes da execução do serviço, seguros, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários;

9.4 As fraldas deverão ser entregues na **Diretoria de Abastecimento Farmacêutico-DAF** da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSA, localizado na Avenida Faruk Salmen, Quadra - 02 Lote 03 – Loteamento Porto Seguro, localizado no município de Parauapebas/PA, no horário de 08 às 12 horas ou de 14 às 18 horas, de segunda a sexta-feira.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Saúde
Diretoria Administrativa

10. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A Secretaria designará um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução desta contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução desta contratação consistem na verificação da conformidade do fornecimento, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo o servidor(a) designado sugerir melhorias, reclamar e comunicar-se diretamente com a CONTRATADA, bem como encaminhar providências referentes à execução do contrato.

11. DO PAGAMENTO (Art. 141 – Lei nº 14.133/2021)

11.1 A contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 10 (dez) dias, contado a partir do adimplemento da obrigação.

11.2 No caso de a(s) nota(s) fiscal(is) ser(em) emitida(s) e entregue(s) à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA em data posterior à indicada no item anterior será imputado à contratada o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.

11.3 Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.

11.4 O pagamento de cada obrigação será realizado a partir da apresentação da nota fiscal atestada pela autoridade competente ou servidor designado, no período de até 30 (trinta) dias, de acordo com as medições dos serviços executados e aprovados e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

11.5 A Fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA somente atestará o recebimento do material e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela contratada, todas as condições pactuadas e aprovadas.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Saúde
Diretoria Administrativa

11.6 A Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o material recebido não estiver em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

11.7 Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à alteração dos preços ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

11.8 A Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos desta dispensa.

11.9 A Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA pagará a (s) nota(s) fiscal (is) somente à contratada, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

11.10 A contratada deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número da nota de empenho, o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência.

11.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) / 365 \Rightarrow I = (6/100)/365 \Rightarrow I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.12 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente, devida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, de acordo com os termos deste Edital e do contrato.

Horário de atendimento ao público: Das 8h às 14h

Endereço: Rua E, nº 481, Bairro: Cidade Nova.

Telefone: (94) 3346-1020 (94)3346-8533 - Ramal 3007

E-mail: admsemsa2024@gmail.com



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Saúde
Diretoria Administrativa

11.13 A CONTRATADA autoriza, expressamente, retenção de pagamentos devidos em valores correspondentes às obrigações trabalhistas inadimplidas pela CONTRATADA, incluindo salário e demais verbas trabalhistas, previdência social e FGTS, concernentes aos empregados dedicados à execução do contrato, e em decorrência de propositura de ações trabalhistas, em conformidade ao entendimento previsto no Acordão 3301/2015 - Plenário - TCU. Assim como, a realização de pagamentos de salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos empregados da CONTRATADA, bem assim das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando a estes não forem adimplidos.

11.14 Autoriza também, depositar os valores retidos cautelarmente junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento dos salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS, quando não possível a realização desses pagamentos pela própria Administração, dentre outras razões, por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS:

12.1 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12.2 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.

12.3 Para efeito de eficácia o extrato ou termo equivalente, deverá ser publicado no Diário Oficial e no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, nos prazos legais previstos conforme pressentiam os art. 72 e 94 da Lei nº 14.133/2021, contados do termo de autorização da autoridade competente.

12.4 O foro para dirimir questões relativas ao presente Termo de Referência, será o Foro do Município de Parauapebas-PA, com exclusão de qualquer outro.

13. DO REAJUSTE

13.1 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, devidamente justificado e concordado entre as partes, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.2 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Saúde
Diretoria Administrativa

14. DO VALOR ESTIMADO

14.1 O valor estimado é de R\$ 38.541,60 (trinta e oito mil, quinhentos e quarenta e um reais e sessenta centavos).

14.2 O valor médio para referenciar a pretensa contratação foi decorrente de uma pesquisa prévia de mercado, realizada pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, a partir de orçamentos obtidos de empresas locais, pesquisa de preços realizada no site do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCMPE, pesquisa no site Mercado livre, <https://www.mercadolivre.com.br/fralda-pampers-premium-care-pants-tamanho-xxxg-80-unidades/p/MLB45468629> realizada em 13 de maio, e de preços de contratações homologadas disponíveis no Banco de Preços no endereço eletrônico <https://bancodeprecos.com.br/Account/Login?ReturnUrl=%2f>, para composição do valor médio e assim definir a estimativa de preço.

14.3 A tabela abaixo apresenta os valores médio unitário e total encontrados na pesquisa de preços, os quais serviram como base para a formulação do valor de referência:

Tabela II: valores estimados para contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD TOTAL	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL
1	Fralda descartável, marca: sensaty premium, tamanho: P adulto (tipo pants shorts), conforme receituário anexo. Processo Judicial nº 0813524.70.2025.8.14.0040 (Favorec.: I. V. da S. M.)	UNID	1440	R\$ 6,66	R\$ 9.590,40
2	Fralda descartável, marca: Plenitude, tamanho: M adulto (tipo cintura de elástico, toque de algodão), conforme receituário anexo. Processo Judicial nº 0817278.20.2025.8.14.0040 (Favorec.: I. de A. L.)	UNID	1800	R\$ 5,54	R\$ 9.972,00
3	Fralda descartável, marca: mamypoko, tamanho: XXG infantil, conforme receituário anexo. Processo Judicial nº 0813521.18.2025.8.14.0040 (Favorec.: A. L. S.)	UNID	1440	R\$ 3,33	R\$ 4.795,20
4	Fralda descartável, marca: mamypoko, tamanho: XG infantil, conforme receituário anexo. Processo Judicial nº 0813746.38.2025.8.14.0040 (Favorec.: W. P. S.)	UNID	1800	R\$ 3,51	R\$ 6.318,00
5	Fralda descartável, marca: pampers premium, tipo care pants, tamanho: XXXG infantil, conforme receituário anexo. Processo Judicial nº: 0811817-04.2024.8.14.0040 (Favorec.: M. I. R. de N.)	UNID	1800	R\$ 4,37	R\$ 7.866,00
Valor total estimado: Trinta e oito mil, quinhentos e quarenta e um reais e sessenta centavos.					R\$ 38.541,60

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas com o fornecimento dos produtos de que trata o objeto, após a formalização do contrato, estará a cargo da dotação orçamentária do Exercício em curso.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Saúde
Diretoria Administrativa

15.2 As despesas para o exercício subsequente, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pela Lei Orçamentária Anual. Nesse sentido, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Classificação Institucional: 1701 – Fundo Municipal de Saúde;
- II) Classificação Funcional: 10.122.6027.2.161 – Ações Judicializadas;
- III) Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Consumo
- IV) Sub-Elemento: 3.3.90.30.09

Parauapebas-PA, 26 de maio de 2025.

ROMULO LOPES DA SILVA
Diretor Administrativo
Port. nº 0074/2026